**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* DO**

**CURSO DE \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* DO CENTRO UNIVERSITÁRIOCATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE**

**CORONEL FABRICIANO/ IPATINGA 202\***

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE**

**Art.1°** [nome fantasia] – Unileste, sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE, fundada no dia \*\* do mês de \*\*\*\*\*\* de 20\*\*, fica constituída como a **ENTIDADE** máxima de organização e representação das atividades esportivas e recreativas universitárias do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais, como uma sociedade civil, autônoma, laica, livre, apartidária, sem fins lucrativos, de caráter social com personalidade jurídica de direito privado.

**Art.2°** A associação de membros sem função administrativa da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE, tem duração de seis (06) meses, contatos a partir da inclusão dos nomes em ATA oficial da entidade. A duração de associação de membros com funções administrativas tem duração de 12 (doze) meses, contatos a partir da inclusão dos nomes em ATA oficial da entidade – com exceção dos indivíduos que encerrarem seu vículo com o Unileste antes destes prazos.

**Art.3°** [nome fantasia] tem sede no campus Coronel Fabriciano/ Ipatinga do Unileste, localizado na Avenida Tancredo Neves, 3500 – Bairro Universitário – CEP: 35170-056, Coronel Fabricinao/ MG | Rua Bárbara Heliodora, 725 – Bairro Bom Retiro – CEP: 35160-215, Ipatinga/ MG.

*Parágrafo Único* ***-*** *Toda ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado pelos estudantes do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, do Unileste, e em seu nome será exercido.*

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art.4°** [nome fantasia] tem por objetivo:

1. Dirigir o esporte universitário do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste e trabalhar pela união de todos os estudantes do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, cooperando para o desenvolvimento do espírito esportivouniversitário;
2. Difundir e incentivar no meio universitário, principalmente, a prática de esportes competitivos, podendo estender suas práticas a atividades de lazer e sócio- ambientais;
3. Preparar as representações universitárias para os eventos esportivos municipais, regionais e nacionais;
4. Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;
5. Promover e dirigir os jogos e competições internas do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste, cuja organização e assuntos a eles referentes serão objetos de regulamentação especial;
6. Organizar atividades festivas, eventos e encontros com fins de promover a integração de seus associados e estudantes do Unileste no geral, com o intuito de arrecadar fundos para as demais atividades da \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
7. Organizar e promover festas, eventos e outros tipos de reuniões que objetivem a integração de seus associados e e estudantes do Unileste em geral, primeiramente com o intuito de arrecadar fundos para viabilizar suas atividades esportivas regularese eventos;
8. Promover eventos socioeconômicos de âmbito regional;
9. Dar assistência a organizações ou indivíduos cujas atividades relacionam-se com os seus objetivos, seja representante ou tenha responsabilidades.
10. Representar e organizar a participação dos estudantes de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, do Unileste nos esportes universitários;
11. Possibilitar e incentivar as relações amistosas entre os associados e outras organizações estudantis.

**Art.5°** A[nome fantasia] poderá firmar convênios, intercâmbios e iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, **exceto do setor educacional**, nacionais ou estrangeiras, bem como filiar-se ou integrar os quadros destas mesmas entidades.

**CAPÍTULO III**

**DAS VEDAÇÕES**

**Art.6°** É vedado à [nome fantasia] utilizar, em eventos externos, quaisquer elementos da marca Unileste (nome e logotipo) sem a explicita autorização institucional, assim como é proibida a idealização, participação e apoio a ações de figuras públicas políticas e com organizações e entidades públicas ou privadas **do setor educacional** - nacionais ou estrangeiras - bem como filiar-se ou integrar os quadros destas mesmas entidades e figuras.

**CAPÍTULO IV**

**DOS SÍMBOLOS**

**Art.7°** A [nome fantasia] possui identidade visual propria, e as cores \*.\*.\*.\*. serão predominantes nos símbolos da mesma.

*Parágrafo único* ***–*** *As cores citadas no caput serão predominantes em todos os uniformes, nas diversas configurações elaboradas, sempre que os recursos destinados à sua confecção sejam oriundos da \*.\*.\*.\*.\*.\*. sendo as mais predominantes: \*.\*.\*.\*.*

**Art.8°** Poderão ser utilizadas marcas ou propagandas, **exceto de instituições do setor educacional**, nos uniformes dos atletas em competições oficiais ou não, seja no desporto universitário, no desporto comunitário, ou no desporto de rendimento.

**Art.9°** Quando houver a presença de patrocinadores, os atletas **não poderão utilizar propagandas de concorrentes do Unileste**.

**Art.10°** A/o \*\*\*\*\* será a/o mascote da [nome fantasia] sendo utilizada/o sua imagem no brasão e em demais objetos desta, conforme Anexo I e **não poderá ser alterada.**

*Paragrafo único – É vedado associar a imagem da mascote a bebidas alcoólicas, tabaco ou qualquer outra substância entorpecente.*

**TÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO, PODERES E COMPETÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art.11°** [nome fantasia] é uma Associação Atlética Acadêmica constituída pela união de acadêmicos regularmente matriculados, egressos regularmente inscritos no Programa Proegresso e os professores do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste.

*Parágrafo único – Somente é associado da categoria diretoria da atlética o estudante que preencher os requisitos deste artigo.*

**Art.12°** Será **excluído** da associação o membro – sócio ou diretor - que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração da \*.\*.\*.\*.\*.\*., violar gravemente preceitos éticos e legais da associação ou os previstos em Política Institucional do Unileste, ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento

§ 1º A Diretoria, quando decidir pela exclusão do associado, deverá fazê-lo mediante decisão bem fundamentada, observado o princípio do contraditório e ampla defesa, notificando o associado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não apresentada a defesa pelo associado no prazo legal, deverá ser nomeado um defensor dentre os associados da categoria de sócios.

§ 3º Da decisão da diretoria que, em conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do associado, à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim.

**Art.13°** Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo anterior, os filiados, atletas e pessoas vinculadas à \*.\*.\*.\*.\*.\*. que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal.

**SEÇÃO I**

**DOS ASSOCIADOS**

**Art.14°** Duas são as categorias de associados:

1. Diretoria;
2. Sócios.

**Art.15°** Podem associar-se à atlética os estudantes devidamente matrículados, a partir do primeiro período do curso de \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*. do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais; egressos regularmente inscritos no Programa Proegresso e os professores do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste.

§ 1º Para a associação, o/a interessado deverá manisfestar interesse entrando em contato com a Assossiação Atlética pelo e-mail \*.\*.\*.\*.\*.@\*.\*.\*.\*.\*.\*.com ou inscrevendo-se em processo seletivo divulgado nos canais oficiais da entidade, sendo eles \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

§ 2º É cobrado aos para associação e reassociação o valor XXXX (se houver), de forma semestral.

§ 3º Não podem associar-se à [nome fantasia] estudantes de outros cursos de graduação, que não o curso de \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*, e indivíduos que não possuem vínculo ativo com o Unileste.

*Parágrafo único – O valor da associação ou reassociação (se houver) fica estipulado em* ***UM VALOR ATRIBUIDO PELA DIRETORIA,*** *divulgado de forma ampla com antecedência, podendo ocorrer variações semestrais.*

**Art.16°** São direitos dos sócios:

1. Descontos em todos os produtos da Atlética;
2. Descontos em todos os eventos promovidos pela .\*.\*.\*.\*.\*.;
3. Auxiliar a Diretoria, sugerindo competições, eventos e produtos, e participando da organização quando necessário;
4. A participação de forma livre e direta pela palavra oral ou escrita, em qualquer uma das reuniões, comissões e instâncias deliberativas da \*.\*.\*.\*.\*.\*., desde que aberta ao publico.
5. Participar das atividades organizadas pela \*.\*.\*.\*.\*.\*..

**Art.17°** São deveres dos sócios:

Participar das atividades e ações atléticanas de promoção ao esporte e bem-estar;

1. Comunicar àDiretoria e ao Unileste quaisquer atividades irregulares às receitas sociais praticados por sócios.
2. Zelar pela reputação da entidade e do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais, respeitando os preceitos éticos e legais da associação ou os previstos em Política Institucional do Unileste.

**Art.18°** É membro da Diretoria todo associado que exercer qualquer função nas Diretorias da \*.\*.\*.\*.\*.\*., sendo elas:

* 1. Presidente;
	2. Vice-presidente;
	3. Secretário(a);
	4. Diretor(a) finaceiro(a);
	5. Diretor(a) de Marketing;
	6. Diretor(a) de eventos;
	7. Diretor(a) de esportes.

*Paragrafo único* ***-*** *Podendo os cargos de Diretor(a) Finaceiro, Marketing, Eventos e Esportes terem assessores para ajudá-los em seus respectivos cargos, não* podem ser adicionados de imediato novos membros substituindo os cargos eletivos.

**Art.19°** Podem somente serem adicionados novos membros como assessores e, após um semestre atribuindo tal cargo, o mesmo pode ser classificado como membro de cargo eletivo.

**Art.20°** Resguardadas as medidas administrativas descritas no artigo 12, os filiados, atletas e pessoas vinculadas à \*.\*.\*.\*.\*.\*. que infringirem as normas previstas neste estatuto, nas leis e regulamentos não estarão isentos das responsabilidades civil e criminal. Os associados da Associação Esportiva \*\*\*, segundo a gravidade da falta, estão sujeitos as seguintes penalidades:

* + 1. advertência: consiste em notificação expressa, por meio de carta reservada do Conselho Deliberativo, ao associado que descumprir norma estatutária, a ser aplicada em caso de falta leve e primária;
		2. suspensão: consiste na perda dos direitos estatutários, por período de tempo determinado não superior a 60 (sessenta) dias, após apuração, mediante processo disciplinar que garanta amplo contraditório, a ser aplicada pelo Conselho Deliberativo em caso de falta grave ou na reincidência de faltas leves;
		3. exclusão: consiste na perda definitiva dos direitos estatutários, após apuração, mediante processo disciplinar que garanta amplo contraditório, a ser aplicada pela Assembleia Geral, em caso de falta gravíssima.

**SEÇÃO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.21°** São órgãos que compoem a Assossiação Atlética:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Deliberativo;
3. Conselho Fiscal;
4. Conselho Consultivo;
5. Diretoria Técnica.

*Parágrafo único – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da Assossiação, e a Diretoria Técnica, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo funcionarão como órgãos auxiliares do Conselho Deliberativo. Os Conselhos e Diretoria podem ser compostas por pessoas não filiadas à entidade, desde que tenham vincúlo ativo com o Unileste.*

**CAPÍTULO II**

**DOS PODERES**

**Art.22°** Os órgãos da \*.\*.\*.\*.\*.\*., sendo eles Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretoria Técnica, irão reunir-se ordinária e extraordinariamente em Assembleia Geral. As reuniões ordinárias serão realizadas na época e na forma prevista no presente Estatuto. As extraordinárias, sempre que convocadas pelos respectivos Presidentes, ou por solicitação de pelo menos 40% de seus membros.

**Art.23°** Em qualquer situação, caso algum membro de qualquer dos órgãos manifeste o desejo de renunciar ao cargo que ocupa, poderá assim proceder, desde que o faça de forma expressa, dirigida à presidência da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

**Art.24°** A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, em dia e hora previamente acertada, adequando-se a sua conveniência.

**Art.25°** A Convocação para as reuniões extraordinárias será feita pelo Presidente no respectivo órgão, através de edital fixado na sede da Entidade, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, e por ofício circular.

*Parágrafo Único - Não há necessidade de convocação para as reuniões ordinárias da Diretoria.*

**CAPÍTULO III**

**DO EXERCÍCIO DE CARGO**

**SEÇÃO I**

**DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

**Art.26°** São condições para o exercício de qualquer função na \*.\*.\*.\*.\*.\*.

1. Ter vínculo acadêmico vigente com o curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - Unileste;
2. Ser associado à \*.\*.\*.\*.\*.\*.
3. Não estar cumprindo pena imposta pela \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*\*.\* ou pelo Unileste.

**Art.27°** São causas para a perda de mandato sumariamente na \*.\*.\*.\*.\*.\*.:

1. Trancamento de período letivo;
2. Cometer infração grave no exercício do cargo, conforme definido no artigo 20º deste estatuto, após o cumprimento do devido processo legal.
3. Não estar devidamente matriculado no curso;
4. Que faltar, sem justificativa, 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes alternadas, em decisão de maioria absoluta dos membros da \*.\*.\*.\*.\*.\*., mediante assinatura do Presidente;
5. Que tiver desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com o mandato, a juízo da Diretoria, em decisão por maioria simples, mediante assinatura da Presidência.

**SEÇÃO II**

**DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

**Art.28°** São cargos eletivos, constituindo a Diretoria Executiva da \*.\*.\*.\*.\*.\*:

1. Diretor(a) Presidente;
2. Diretor(a) Vice-presidente;
3. Secretário(a) Geral;
4. Diretor(a) Financeiro(a);
5. Diretor(a) de Marketing;
6. Diretor de Eventos.

§ 1º O tempo de duração, do mandato dos cargos elecandos neste artigo, será **de um ano apos a declarada a posse**, podendo ser montada chapas para eleições ao fim do mandato, após declarada vacância.

§ 2º O tempo de duração, do mandato da chapa fundadora do estatuto e da \*.\*.\*.\*.\*.\*. de forma registrada, possuirá um mandato **de um ano e seis meses após a assinatura de todos os responsáveis pelo estatuto**.

**Art.29°** Estão aptos a votar nas eleições todos os membros curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* que estejam devidamente matriculados.

**Art.30°** A posse dos candidatos eleitos se dará na forma estabelecida no edital eleitoral elaborado pela comissâo eleitoral.

**CAPÍTULO IV**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art.31°** A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, duas vezes ao ano; uma no começo e uma no final do mandato;

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo à presidência, em caso de empate, o voto de desempate, que é obrigatório.

**Art.32°** A Assembleia Geral deverá se reunir extraordinariamente nas hipóteses previstas neste estatuto ou em casos de relevante necessidade e urgência.

**Art.33°** Compete privativamente à Assembleia Geral:

1. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
2. Eleger os Diretores;
3. Deliberar sobre a previsão orçamentária;
4. Deliberar quanto à compra e venda de bens da Associação;
5. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
6. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
7. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
8. Julgar, em grau de recurso, as decisões tomadas pela Diretoria;
9. Apreciar os relatórios de prestação de contas das Diretorias, devidamente acompanhado de um parecer de Comissão Fiscal.

**Art.34°** Será convocada a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que necessário, após 30% dos membros do curso assinarem um documento solicitando.

*Parágrfo único – será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.*

**CAPÍTULO V**

**DA DIRETORIA**

**SEÇÃO I**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 35°** A Diretoria \*.\*.\*.\*.\*.\*. será composta pelos membros eleitos por votação.

**Art. 36°** Os membros eleitos (Diretores e Auxiliares) podem trocar de cargos sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em comum acordo com o Presidente.

**Art. 37°** Os auxiliares nomeados pela Diretoria após a Eleição somente poderão assumir cargo de Diretor mediante aprovação em Assembleia Geral convocada unicamente para este fim, depois de um semestre exercendo cargo de auxiliar.

**Art.38°** Compete à Diretoria:

1. Administrar a \*.\*.\*.\*.\*.\*., cuidando dos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento valendo-se dos meios necessários e legais quejulgar conveniente;
2. Garantir a observância das suas decisões, bem como das deliberações da Assembleia Geral e das entidades a que a \*.\*.\*.\*.\*.\*. for filiada;
3. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legaise deste diploma normativo;
4. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto e apurar responsabilidades de envolvidos com fatos que violem as prescrições legaise deste diploma normativo;
5. Apreciar eventuais pedidos de afastamento feitos por qualquer dos membros de cargos na \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
6. Organizar o relatório semestral da \*.\*.\*.\*.\*.\*., em conjunto com outro orgão de representação estudantil presente no Unileste, que será apresentado aos academicos do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* de forma publica, juntamente como Balanço Financeiro, assim como o Balanço Geral com demonstração da Receita e das despesas;
7. Apreciar os nomes indicados pelo presidente para preenchimento dasvagas que vierem a surgir pelo afastamento ou expulsão de qualquer dos membros da Diretoria Administrativa da \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
8. Propor e aceitar acordos, submetendo-os à análise da Diretoria;
9. Propor o Regimento Interno e, posteriormente, submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral;
10. Nomear as comissões de assessoramento e designar membro do quadro de administração, para estudar qualquer assunto ou representar a \*.\*.\*.\*.\*.\*. em eventos;
11. Sugerir aos órgãos públicos medidas úteis ao desenvolvimento esportivo universitário;
12. Elaborar o calendário da Entidade;
13. Indicar representantes a Congressos ou outras promoções;
14. Aplicar penalidades previstas nesse estatuto;
15. Prestação de conta e repasse de todos seus bens para a proxima gestão, ao fim de seu mandato e eleição.

**Art.39º** À Diretoria é concedido o poder de decidir, por equidade, sempre que este estatuto for omisso.

**Art.40º** À Diretoria é facultada a possibilidade de reconsiderar as suas decisões, a qual deve ser exercida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem publicadas, através de uma nova publicação.

**SEÇÃO II**

**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Art.41º** A Diretoria Administrativa é a responsável pela administração da \*.\*.\*.\*.\*.\*, em conjunto com a Diretoria Executiva, e será composta por:

**1** Diretoria de Esportes;

**2** Diretoria de Eventos;

**3** Diretoria de Marketing.

**Art.42º** A Diretoria Administrativa será constituída por nomeação do Diretor Presidente, em reunião e consulta à Diretoria Executiva.

**Art.43º** A Diretoria Administrativa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, para tratar de seus próprios interesses, e em caráter extraordinário, sempre que for convocado.

**SEÇÃO III**

**DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art.44º** A competência específica, forma de atuação, composição e funcionamento dos cargos da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa, serão explicitadas nesta seção.

*Parágrafo único – Os cargos devem entregar todos os documentos sob sua posse, referente as suas funções, até o limite de 05 (cinco) dias antes da posse da nova diretoria eleita, sob pena de responder civil e juridicamente.*

**Art.45º** Compete ao Presidente, além de outras atribuições constantes neste estatuto:

1. Representar a \*.\*.\*.\*.\*.\*., ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
2. Designar local, dia e hora para as reuniões da Diretoria bem como para o balanço geral com demonstrações de Receita e Despesa;
3. Tornar efetivas as penalidades impostas pela Diretoria;
4. Dar voto de minerva nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
5. Assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria da \*.\*.\*.\*.\*.\*.
6. Nomear membros do quadro de associados para os cargos da Diretoria Administrativa.
7. Dar o devido encaminhamento às eleições, quando findo o mandato da gestão atual;
8. Possuir boa conduta a fim de representar a \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
9. Assinar, juntamente com o diretor financeiro os balanços, balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorizaçãopara compras e outros documentos de igual natureza;
10. Repassar o estatuto devidamente regularizado ao presidente gestão posterior que assumir o mandato da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

**Art.46º** Compete ao Vice-presidente, além de outras atribuições constantes nesteestatuto:

1. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente em todas as atribuições internas e externas da Presidência;
3. Assinar no lugar do presidente, quando lhe for passada a autoridade pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

**Art.47º** Compete ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições constantesneste estatuto:

* 1. Coordenar a Tesouraria;
	2. Liberar fundos, em conjunto e com a devida autorização do Presidentee/ou Vice-presidente;
	3. Realizar o balanço financeiro da entidade semestralmente e publicá-lo em aberto a seu publico;
	4. Apresentar à Diretoria o balanço financeiro semestral ou quandosolicitado da entidade.
	5. Manter em dia e devidamente organizadas as contas da \*.\*.\*.\*.\*.\*..;
	6. Ter sob sua inteira responsabilidade o patrimônio da \*\*\*\*\*\*\*\*\*.
	7. Repassar o balanço financeiro de toda a gestão da \*.\*.\*.\*.\*.\*., ao coordenador financeiro da gestao posterior tendo ate um semestre para efetuar o ato.

**Art.48º** Compete ao Secretário Geral:

1. Dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo expediente oficial;
2. Substituir seus superiores hierárquicos em suas ausências e impedimentos;
3. Redigir as atas das reuniões da Diretoria;
4. Manter o arquivo devidamente organizado;
5. Zelar pela guarda e integridade dos documentos da sede da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

**Art.49º** Compete à Diretoria de Esportes:

1. Escolher os técnicos para as modalidades esportivas;
2. Organizar e dirigir as competições previstas no calendário esportivo;
3. Convocar o departamento técnico, sempre que necessitar, seja para as reuniões, seja para a prestação de serviços;
4. Encaminhar ao presidente as propostas de punições disciplinares;
5. Encaminhar ao Tesoureiro o pedido de compra de material esportivo;
6. Responsabilizar-se, perante o Tesoureiro, pelo material em sua guarda temporária;
7. Gerenciar as Diretorias de Modalidades, dando o suporte necessário para o bom desempenho das atribuições destas e nomeando membros doquadro de associados para essas Diretorias.
8. Criar regulamentos próprios paras as competições promovidas e organizadas pela \*.\*.\*.\*.\*.\*.
9. Repassar a gestão posterior os balanços com aquisições, competiões, editais, junto de todos os materiais adquiridos pela gestão, possui um periodode ate tres meses para cumprir tal ato.

**Art.50°** Compete à Diretoria de Eventos:

1. Zelar e trabalhar pela imagem junto ao meio acadêmico e as outras instituições e associações do Unileste e de instituições publicas ou privadas;
2. Elaborar boletins informativos, periódicos, programas, faixas e cartazes que mantenham os alunos informados das atividades da \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
3. Organizar e promover, em sua totalidade, os eventos da entidade, como os campeonatos, palestras esportivas, festas e confraternizações, devendo providenciar, inclusive, o alojamento para os atletas e tomar as providências necessárias para a realização das viagens;
4. Realizar juntamente com a Diretoria de Marketing, a divulgação dos eventos do ano promovidos pela entidade;
5. Emitir relatórios de todos os eventos relacionados a \*.\*.\*.\*.\*.\*.

**Art.51º** Compete à Diretoria de Marketing:

1. Buscar apoio e patrocinadores para a \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
2. Montar, quando necessário, os uniformes das equipes da Associação com patrocinadores e apoiadores.
3. Desenvolver a carteira de produtos da marca da Atlética;
4. Superintender, junto com o Diretor de Eventos, todas as atividades extra- esportivas da \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
5. Gerenciar a marca da \*.\*.\*.\*.\*.\*. e manter ativa suas redes sociais.
6. Repassar a gestão posterior o acesso aos e-mails, e as contas de todas as redes sociais que estao sobre posse da \*.\*.\*.\*.\*.\*., tendo um prazo de ate um mês de posse da gestão para entrega.

§ 1º Todos os projetos e solicitações de cada diretoria deverão ser encaminhados mediante ofício de comunicação interna a administração que ficará responsável pela aprovação dos mesmos, e encaminhando-os em sequência ao Coordenador Financeiro, para liberação dos fundos.

§ 2º Será aplicado uma punição de cunho judicial a todo o diretor que não exercer sua obrigação de repasse de material e dados da gestão anterior a posterior da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

**CAPÍTULO VI**

**DO DEPARTAMENTO TÉCNICO**

**Art.52º** O Departamento Técnico será composto por todos os Técnicos das diversas modalidades esportivas da \*.\*.\*.\*.\*.\*. e de todos os representantes de cada Diretoria de Modalidade, as quais são dotadas de autonomia técnica,nos cargos que lhes foram confiados, para o desenvolvimento esportivo da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

§ 1º O Departamento Técnico será presidido pelo Diretor de Esportes;

§ 2º O quadro de membros do Departamento Técnico será ampliado sempre que se incorporarem novas modalidades esportivas ao conjunto abarcado pela \*.\*.\*.\*.\*.\*.

1. A incorporação de novas modalidades esportivas está sujeita à aprovação da diretoria.
2. Admitida que seja a nova modalidade esportiva, a ata da reunião que a referendou deverá ser publicada nos meios disponíveis.

**TÍTULO III**

**DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS**

**CAPÍTULO I**

**DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**

**Art.53º** Estão aptos a se associar os estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste, egressos participantes do Programa Proegresso e professores.

**Art.54°** A associação pode, quando decidido pela Diretoria, se dar por meio de pagamento de taxa junto à secretaria da Associação Atlética Acadêmica.

*Parágrafo Único: O reajuste do valor da taxa – se houver - será feito mediante aprovação em Assembleia Geral, na qual a Diretoria deve expor os motivos da necessidade de cobrança/ reajuste.*

**SEÇÃO I**

**DOS DIREITOS**

**Art.55º** Aos associado da \*.\*.\*.\*.\*.\*, é assegurado:

1. Sugerir a realização das competições esportivas internas;
2. Sugerir à \*.\*.\*.\*.\*.\*. aquilo que julgar convenienteà à prática e ao desenvolvimento do esporte universitário;
3. Ter acesso a todos os dados relativos aos atos praticados pela administração da \*.\*.\*.\*.\*.\*., mediante consulta aos meios de publicidade adotados.
4. Ter acesso a copia do estatuto, a fim de se informar sobre os deveres, direitos e obrigações da \*.\*.\*.\*.\*.\*., mediante consulta de informação antes com a atual diretoria.

**SEÇÃO II**

**DOS DEVERES**

**Art.56º** São deveres gerais de todo associado da \*.\*.\*.\*.\*.\*.:

1. Reconhecer a \*.\*.\*.\*.\*.\*. como entidade máxima na direção dos esportes e eventos universitários do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste;
2. Observar e fazer cumprir todas as decisões e determinações normativas da \*\*.\*.\*.\*.\*.;
3. Comparecer às reuniões quando convocado;
4. Conduzir-se de maneira responsável nas práticas de atividades esportivas durante as competições;
5. Observar, com rigorosa disciplina, as medidas necessárias à ordemnas competições;
6. Comparecer aos treinos e competições, quando convocado;
7. Assinar de maneira clara e por extenso nas súmulas e fichas de registro;
8. Zelar pelo patrimônio social, moral e material da Associação Atlética Acadêmica, reparando os prejuízos causados.

*Parágrafo único: Todo e qualquer associado estão plausíveis a penalidade pelo não cumprimento dos seus deveres aqui elencados.*

**TÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO**

**CAPÍTULO I**

**DAS RECEITAS**

**Art.57º** Constituem a receita da \*.\*.\*.\*.\*.\*..:

1. As arrecadações de eventos coordenados pela \*\*\*\*\*\*\*.
2. Doações provenientes de órgãos não governamentais.
3. Efetuadas por Pessoa Física.
4. Patrocínios.
5. Taxa – se houver – paaga pelos sócios.

**CAPÍTULO II**

**DAS DESPESAS**

**Art.58º** Constituem as despesas da \*.\*.\*.\*.\*.\*.:

1. Os custos para realização de competições esportivas e festivas coordenadas pela \*.\*.\*.\*.\*.\*.;
2. A compra de materiais esportivos e acessórios;
3. Contratação de serviços pela \*.\*.\*.\*.\*.\*.
4. Do pagamento de impostos, taxas, aluguéis e prêmios de seguro;
5. De gastos necessários à conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
6. De gastos necessários à aquisição de prêmios para as competições;
7. De custeio de festas e competições esportivas;
8. De gastos com transporte, hospedagem e alimentação de suas delegações, mediante aprovação da diretoria.

*Parágrafo único* ***–*** *Constitui-se ainda, despesas da \*.\*.\*.\*.\*.\*. os gastos que a Diretoria sofrer para a concreção dos fins da Associação, com devida prestação de contas e aprovação do Conselho Fiscal.*

**TÍTULO V**

**DAS ELEIÇÕES**

**CAPÍTULO I**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art.59°** As eleições efetuar-se-ão até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do último dia de mandato e serão convocadas pela Diretoria, mediante ainda estarem sobre mandato legitimo, até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do último dia de aula, assegurando o direito de voto a todos os acadêmicos do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

**Art.60º** Após o periodo de mandato de 1 (um) ano da atual gestão, a \*.\*.\*.\*.\*.\*. será submetida a processp de vacância.

**Art.61º** O orgão que declarar a vacância deverá submeter um período de inscrição para voluntários do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste se inscreverem, podendo os voluntários serem qualquer estudante devidamente matriculado, ou membro de representação estudantil ligada ao curso.

**Art.62º** São membros votantes todos os acadêmicos do curso de \*\*\*\*\*\*.

**Art.63º** O processo de vacância e chamada de novas eleições pode ser realizado em caso de:

§ 1° Tenha sido passado 1 (um) ano de mandato da atual gestão;

§ 2° A gestão atual tenha agido de forma a prejudicar o \*.\*.\*.\*.\*.\*. com atitudes que gerem descontentamento e prejudiquem os seus associados, mediante julgamento da assembleia geral de dissolvição;

§ 3° Ocorra a ausência da \*.\*.\*.\*.\*.\*. em suas funções por um periodo de umsemestre.

**Art.64º** Podem declarar a vacância;

§ 1**°** A antiga diretoria após ter concluido seu mandato;

§ 2° A Reitoria do Centro Universitário, a Coordenação do curso e o Setor de Comunicação e Marketing.

§ 3° Após um ano de mandato, salvo a gestão fundadora que possuíra um ano e meio de mandato, uma assembleia geral formada por acadêmicos e que tenham a assinatura de 20% dos estudantes do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

*Parágrafo Único* ***-*** *Ultrapassados 5 (cinco) dias do prazo mínimo para convocação das eleições, 30% dos membros da Diretoria poderão convocá-las.*

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art.65°** A eleição será regida por uma comissão eleitoral, que será formadade forma voluntária por acadêmicos do curso, a criterio de;

§ 1° Membros da comissão eleitoral não podem participar de chapas concorrentes;

§ 2° É limitado 5 (cinco) vagas a preencherem a comissão eleitoral, aberta excessão apenas a casos de que a eleição vá demandar de mais pessoas para que ocorra de forma legitima;

§ 3° A comissão eleitoral deve reunir e eleger seu presidente, por meio de votos, de forma que o mesmo vá assinar a todos os documentos referentes ao mesmo;

§ 4° Refere-se a comissão o dever de supervisionar, arcar com os gastos, e realizara eleição da \*.\*.\*.\*.\*.\*. e formar e seguir devidamente o edital da eleição.

**Art.66°** Consiste de membros votantes da eleição da \*.\*.\*.\*.\*.\* todo estudante do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* devidamente matriculados.

**Art.67°** Professores do curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* poderão votar desde que apresentem documento com foto, e seu voto terá o mesmo peso dos demais votantes, e mediante aprovação antecipada da comissão eleitoral, e divulgação sobre o ocorridode aprovação.

**CAPÍTULO III**

**REELEIÇÃO**

**Art.68°** Será permitido a gestão atual montar uma chapa para a reeleição, desde que a mesma mude em 30% de seus membros, e que não entre em conflito com o edital da comissão eleitoral.

**CAPÍTULO IV**

**DA POSSE**

**Art.69º** Será declarado posse conforme previsto no edital da comissão eleitoral, em seu ato, e repassado da gestão anterior a nova gestão:

1. Prestação de conta do último semestre com todos os gastos;
2. Todos os pertences e posses do \*.\*.\*.\*.\*.\*. incluindo e-mails e redessociais;
3. Os associados se ainda estiverem em periodo de associação.

**CAPÍTULO V**

**DA DISSOLUÇÃO**

**Art.70°** A [nome fantasia] – Unileste, sob a denominação ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE, poderá descontinuar sua atividades caso, em Assembléia Geral solicitada por pelo menos 90% de seus membros, seja decidido em acordo com a maioria (50% + 1) dos membros presentes.

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.71°** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo.

**Art.72°** As alterações feitas no estatuto, tanta quanto adições ou sansões, só poderão ser efetuadas após a analise e votação feito em reunião com a diretoria e assembleia geral, e algum orgão de representividade estudantil presente no curso de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* do Unileste, e aprovação da maioria de votantes, sendo aceito no minimo dois terços dos votos a favor para execução de tal ato.

**Art.73°** Uma cópia autenticada deve ser entregue ao Setor de Comunicação e Marketing do Unileste como registro formal de controle, que poderá ser permitida amostragem a acadêmicos que solicitarem.

**Art.74°** O Setor de Comunicação e Marketing do Unileste se responsabilizará pela cópia presente do estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art.75º** A Eleição da Primeira Diretoria Executiva será de caráter especial, não sendo regida pelo presente estatuto, e acrescentando um periodo de um semestre a mais que as demais, para registros formais.

§ 1 O mandato da primeira Diretoria Executiva será de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, após a assinatura do estatuto. Terminado o prazo do mandato, cabe a comissão eleitoral dar prosseguimento às novas eleições na forma do disposto neste Estatuto.

**Art.76º** As normas reunidas nesse diploma normativo entrarão em vigor após o devido registro em cartório.

*Parágrafo único -**Revogam-se todas as disposições em contrário.*

Presidente da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

Ciclano da Silva contato@email.com

Vice-presidente da \*.\*.\*.\*.\*.\*.

Ciclano da Silva contato@email.com